

## REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 08/2023

### SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NO PROGRAMA MÚSICA NA REDE POR MEIO DO PROJETO ORQUESTRAS DE VIOLÕES NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a **abertura** do chamamento público para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao projeto Orquestras de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo, com fundamento na Resolução nº 298/2021 do Conselho Científico – Administrativo da FAPES - CCAF, no Termo de Cooperação nº 89/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

**1.10** Projeto Orquestra de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), conjuntamente com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) no âmbito da ação Música nas Escolas. Iniciado no ano de 2012, o projeto atua em 51 escolas de 43 cidades, abrangendo todas as regiões do estado, atendendo, aproximadamente, 2040 alunos anualmente. Para 2022 prevemos uma ampliação do número de vagas por escolas e inclusão de novas escolas totalizando 65 escolas. Ao longo do plano 2022/23 a meta é atender a uma média de 4.000 alunos.

#### 2. DO OBJETIVO

**2.1** Conceder Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) que visem:

- Proporcionar a continuidade das atividades das Orquestra de Violões já implantadas na Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo, realizando o acompanhamento e avaliação do ensino coletivo de violão para adolescentes e jovens matriculados nas escolas credenciadas;
- Proporcionar a continuidade da Orquestra Jovem de Violões Música na Rede, sendo este um grupo de excelência que visa ao estímulo aos alunos participantes do projeto;
- Realizar levantamentos que corroborem com a pesquisa e desenvolvimento de material didático adequado e atualizado, assim como produção de artigos científicos.

### 3. DAS VAGAS:

- 3.1** Será selecionado 01 (um) bolsista para atuar na equipe administrativa do Projeto Orquestra de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo, na vaga de: **ASSISTENTE DE EVENTOS, PRODUÇÃO E LOGÍSTICA**. O número de vagas e o tipo de bolsa pode ser alterado, a critério do coordenador, de acordo com a demanda de candidatos ou necessidades do programa
- 3.2** O candidato **SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER EM UMA MODALIDADE**. Caso efetue mais de uma candidatura será efetuada a inscrição para a **ÚLTIMA** opção realizada.
- 3.3** O número de vagas para graduados será limitado. Caso esse número seja atingido, o candidato aprovado que contenha o título de graduação e que não tenha sido pleiteado dentre essas vagas, terá a opção de permanência como cargo de ensino médio e respectivo valor de bolsa.

### 4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1** A bolsa será implementada após a terceira etapa (Item 9.3) e sua duração será definida pela coordenação do projeto.
- 4.2** O tempo de duração inicialmente previsto poderá ser alterado (estendido ou interrompido) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.
- 4.3** O limite para duração das bolsas segue o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho do projeto Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo e terá seu término até o mês de **Fevereiro/2024**.

### 5. DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA TODAS AS BOLSAS:

**5.1** São requisitos essenciais ao candidato à bolsa:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ensino superior completo na área de jornalismo e/ou áreas afins;
- c) Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais;
- d) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas municipal, estadual e federal no ato da contratação da bolsa;
- e) Não receber qualquer modalidade de bolsa de outra agência de fomento;
- f) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- g) Não ter sido desligado do projeto por indisciplina, advertências ou outra situação grave

que motivou o desligamento;

h) Atender aos critérios para recebimento de bolsas estabelecidos pela FAPES (ver item 8.3);

## 5.2 Do perfil desejado para o cargo de **ASSISTENTE DE EVENTOS, PRODUÇÃO E LOGÍSTICA**

- a) Possuir experiência comprovada na área de jornalismo e/ou áreas afins;
- b) Possuir experiência em projetos culturais, gestão e produção de eventos, mídias sociais, logística, recursos humanos, administração e finanças;
- c) Capacidade de planejamento e organização;
- d) Capacidade de liderança e relacionamento interpessoal;
- e) Disponibilidade para executar tarefas na FAMES;
- f) Possuir computador e internet;
- g) Disponibilidade para viagens de visitas às escolas do projeto e viagens para acompanhar os eventos;

## 6. DO VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

O Bolsista receberá o valor mensal conforme requisitos específicos:

**6.1 B-PIG IV - R\$ 3.500,00** (dois mil e setecentos reais): Ter título de mestre ou ter especialista ou ter graduação e no mínimo 04 (dois) anos de experiência compatíveis com a área do projeto, contados a partir da data de conclusão do curso de graduação e do efetivo exercício profissional.

**6.2 B-PIG V - R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais): Ter título de especialista ou ter graduação e no mínimo 02 (dois) anos de experiência compatíveis com a área do projeto, contados a partir da data de conclusão do curso de graduação e do efetivo exercício profissional.

**6.3 B-PIG VI - R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais): Ter graduação ou ter no mínimo 02 (dois) anos de efetiva experiência compatível com a área do projeto.

**6.4** Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos, ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.

**6.5.** Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação e/ou titulação, conforme determinação prévia da

ação ou a critério do coordenador do projeto.

**6.6** Profissionais com título de mestre, especialista ou graduação sem vínculo de trabalho ou que não exerçam qualquer atividade remunerada serão enquadrados no tipo de bolsa B-PIG VI.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

**7.1** São atribuições do bolsista **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/GESTOR DE EVENTOS E PRODUÇÃO**, as descritas a seguir:

- Propor e organizar eventos;
- Acompanhar os eventos;
- Realizar divulgação nas mídias sociais e veículos de comunicação
- Acompanhar e coletar dados dos eventos do programa Música na Rede;
- Levantamento e tratamento estatístico dos dados dos eventos envolvidos na ação Música na Rede;
- Angariar e organizar, em forma de relatórios:
  - Apresentação dos eventos
  - Horário, data, local e estimativa de público
  - Número de alunos participantes e escolas
  - relação de apresentação por escola
  - Fotos e vídeos;
- Acompanhar e alimentar as redes sociais;
- Auxiliar na administração dos recursos alocados;
- Levantar dados e auxiliar o preenchimento dos relatórios técnicos parciais e final do projeto;
- Cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula 10.1 da Resolução nº 323, de 07 de março de 2023 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF (disponível em <https://fapes.es.gov.br/resolucoes>).

## **8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

**8.1** O processo de seleção de bolsistas compreenderá 03 (três) etapas distintas, a saber: análise de currículo; entrevista e análise de documentação.

**8.2** A **Primeira Etapa** de seleção será a análise do currículo do candidato, exclusivamente com base na ficha de inscrição submetida à chamada.

**8.3** A **Segunda Etapa** de seleção será composta de entrevista.

**8.4** A **Terceira Etapa** de seleção será a análise da documentação comprobatória dos

requisitos essenciais e análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 9.1 DA PRIMEIRA ETAPA

9.1.1 As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma deste chamamento público (item 10) e poderão ser reabertas a qualquer momento.

9.1.2 Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

9.1.3 As inscrições serão submetidas pelo link: <https://forms.gle/tuGXusRbaxBWpA9r7>

9.1.4 Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.

9.1.5 A qualquer tempo poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade do projeto.

9.1.6 Esta etapa consiste na avaliação da formação acadêmica e produção do candidato, exclusivamente com base no portfólio e no Currículo Lattes, conforme especificações do perfil esperado (Item 5.2)

9.1.7 A relação dos candidatos inscritos e selecionados para a segunda etapa será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br> de acordo com o cronograma previsto.

### 9.2 DA SEGUNDA ETAPA

9.2.1 A segunda etapa, composta por entrevista, consistirá em arguição oral e será baseada nos seguintes tópicos:

- Capacidade de expressar de maneira clara e objetiva suas experiências profissionais correlatas com a área pretendida;
- Demonstração de postura profissional, capacidade de liderança, organização e relacionamento interpessoal;
- Habilidades pertinentes à gestão de grupos, bem como administração dos dados coletados, organização e registro em arquivos e plataformas;

9.2.2 Após resultado da segunda etapa, conforme cronograma (Item 10)), o coordenador agendará reunião com o candidato classificado para apresentar as principais atribuições, atividades e metas a serem cumpridas;

9.2.3 Caso o candidato não aceite as atribuições, atividades e metas estabelecidas, será considerado desistente.

9.2.4 A relação dos candidatos selecionados para a terceira etapa será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br> que procederá às contratações de acordo com a necessidade de implementação, a depender do desenvolvimento do projeto e sob demanda institucional.

### 9.3 DA TERCEIRA ETAPA

9.3.1 A terceira etapa consiste na análise documental apresentada à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.

9.3.2 As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação dos documentos solicitados abaixo:

- A. Comprovante de residência atualizado (últimos seis meses) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel com o comprovante;
- B. RG;
- C. CPF;
- D. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- E. Cópia do Diploma de maior titulação;
- F. Espelho do extrato de Vínculos INSS atestando não possuir vínculo empregatício (<https://meu.inss.gov.br>), preferencialmente;
- G. Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
- H. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- I. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual ([https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/emissao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php));
- J. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união) (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- K. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- L. Declaração de vínculo institucional com especificação da atividade desempenhada (se houver).
- M. Extrato da conta corrente do Banestes ou cópia do cartão;

9.3.3 Para o recebimento da bolsa, o candidato:

- A. não poderá acumular a bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa, de qualquer agência de fomento;
- B. deverá apresentar Plano de Atividades;
- C. deverá possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- D. deverá possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
- E. deverá ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- F. deverá possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- G. não poderá possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o Dirigente da instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
- H. deverá estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalho.

9.3.4 Após a seleção, o candidato aprovado deverá realizar o Cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme instruções a seguir:

- A. Acessar [www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br);
- B. Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
- C. Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 9.3.3 e de quaisquer outros documentos solicitados pela FAPES.
- D. Proceder abertura de conta corrente em nome do bolsista junto ao Banestes ou informar conta existente no Banestes.

## 10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O edital ficará aberto até o Dezembro de 2023,

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
-----------------------	---------

Inscrições via formulário disponível em: <a href="https://forms.gle/tuGXusRbaxBWpA9r7">https://forms.gle/tuGXusRbaxBWpA9r7</a>	<b>Observação:</b> O edital estará disponível para inscrições todos os meses a partir da data de publicação ou até quando a coordenação julgar necessário. E a inscrição deverá ser feita até o dia 20 de cada mês.
Divulgação do resultado - Primeira Etapa	Até o dia 20 de cada mês no site da FAMES
Realização das entrevistas (Segunda Etapa)	Entre dos dias 23 e 30 de cada mês
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	Até o dia 30 de cada mês no site da FAMES
Cadastramento e implementação da bolsa (Terceira Etapa)	01 à 05 de cada mês
Previsão de Início das atividades	Conforme demanda

## 11. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A bolsa será cancelada mediante:

- solicitação do bolsista;
- solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-FAPES nº 323, de 07 de março de 2023;
- prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- falecimento do bolsista.

11.2 Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias no processo seletivo, publicadas no site [www.fames.es.gov.br](http://www.fames.es.gov.br);

12.2 O bolsista que for desligado do projeto por indisciplina, acúmulo de advertências ou

outra situação grave que motivou o desligamento, ficará impossibilitado de ser selecionado para receber a bolsa por 02 (dois) anos;

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do programa;

12.4 Caso haja desistência do selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do programa;

12.5 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES;

12.6 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, o mesmo poderá apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do resultado, no endereço eletrônico da FAMES;

12.7 Os recursos deverão ser encaminhados à coordenação do projeto, através do e-mail [musicanarede@fames.es.gov.br](mailto:musicanarede@fames.es.gov.br).

12.8 A seleção que trata deste Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições apenas proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.

12.9 Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.9.1. A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento. Resolução nº 298/2021 - Orquestras de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo.

12.9.2 .O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

12.10 O candidato autoriza o uso de imagem, voz e som.

Vitória - ES, 26 de maio de 2023.